



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, XVII do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A TROCA DAS UNIDADES INJETORAS E MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE PARA A GARANTIA DA RETROESCAVADEIRA MBL-x 900-DCCMLXMANITOU.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição/ contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Responsável pela frota de veículos do município, advindas da importância, da manutenção e do pleno funcionamento dessa máquina, que é utilizado na Secretaria de Obras nos diversos serviços pesados, que necessita dessa revisão de garantia.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as justificativas da Secretaria.

Considerando que foi realizada a verificação das unidades injetoras referente ao motor da MBL-X 900. O laudo constatou que as unidades apresentaram uma pressão de abertura abaixo do especificado, isso se deve ao fato que provavelmente foram submetidas a trabalho com combustível contaminado. As unidades também apresentaram pulverização irregular, desgaste em peças internas e coloração anormal, sendo irrecuperáveis.

Considerando que a fábrica da manitou concederá a garantia na troca das unidades injetoras e aplicação do cabeçote no motor do equipamento, mas o equipamento precisará ter o diesel drenado, limpeza do tanque e a troca dos filtros de combustível. Essas últimas situações não estão no escopo da garantia manitou, sendo assim, segue anexo a proposta comercial para execução dos serviços propostos e também a cotação dos filtros diesel.

Considerando que as peças em caráter de garantia tem uma previsão de entrega rápida e o deslocamento do técnico para realização do atendimento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

Considerando, que a prioridade é a segurança dos operadores e das máquinas de manipulação essa revisão periódica deve ser feita a tempo e a modo para não resultar na perda garantia do fabricante, que exige essas trocas periódicas e manutenção com a concessionária e por essas peças específicas estarem fora do escopo da garantia;

Considerando, que a realização de novo procedimento licitatório demanda prazos que não podem ser aguardados pela Administração nesta situação, além dos custos com publicidade que comparados ao valor da compra a tornam mais onerosa;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor pautou-se na necessidade de se realizar essa revisão periódica de manutenção e troca de peças com a própria concessionária, com base nos dados, e por essas peças específicas estarem fora do escopo da garantia;

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Responsável pelo Setor de Frotas apresentou as cotações de preços. E a empresa **DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.859.784/0001-36**, apresentou a proposta, e a documentação encontra-se regular, sendo possível a contratação e aquisição com a mesma, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação para aquisição pretendida no presente processo, com base no art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 14 de setembro de 2023.

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL